ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.621 DE 11 DE AGOSTO DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais), para atender o "Programa Segundo Tempo", advindo da União – Ministério do Esporte, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 101.700,00 (União)

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.27.812.020.1.051 – Programa Segundo Tempo
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.04.00.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 59.700,00
33.90.30.07.04	Gêneros alimentícios, inclusive Bebidas	R$ 36.000,00
33.90.30.23.04	Materiais para Esporte e Lazer	R$ 6.000,00

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito Especial, é advindo da União – Ministério do Esporte – "Programa Segundo Tempo", de acordo com o Convênio nº 745182/2010, proporcionando a realização de atividades esportivas, que ofereçam aos jovens do Município, tarefas que tenham por finalidade o desenvolvimento sócio recreativo educacional.

Art. 3º) Os recursos advindos do Ministério do Esporte são recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1700.00.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00.00 – Transferências de Convênios
1761.00.00.00 – Transf. de Convênios da União e de suas Entidades
1761.02.00.00 – Transf. de Convênios da União – Programas de Educação
1761.02.01.00 – Convênio Segundo Tempo

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art.6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 17 de agosto de 2011

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal